4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE** E A EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA**.

Pelo presente Termo, de um lado o **CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 46.335.839/0001-81, regularmente representado, e de outro lado a empresa **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, Gerente de Filial, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 01/2022, para fazer constar as seguintes alterações:

• Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”;

• Considerando-se a existência de contrato em vigor com a CONTRATADA, que tem por objeto o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos: Compras, Contratos, Convênios, Controladoria, Prestação de Contas, Contabilidade, eSocial, Folha, Tesouraria e Transparência, Planejamento, Patrimônio e a prestação de serviços especializados correlatos,

• Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados, bem como a inclusão de novo aplicativo não contratado anteriormente;

• Considerando que o parecer jurídico, parte integrante deste processo, é pela Legalidade do aditamento;

**Cláusula Primeira** – Acresce-se, qualitativamente, o aplicativo: **Recursos Humanos**, com usuários ilimitados, com o valor mensal de **R$ 109,77** (cento e nove reais e setenta e sete centavos), cujo pagamento iniciar-se-á a partir desta data.

**Parágrafo único** – Os valores referentes a implantação, conversão e treinamento dos respectivos aplicativos serão pagos em parcela única no valor de **R$ 975,60** (novecentos e Setenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Cláusula Segunda** – DO REAJUSTE

O valor do novo sistema contratado através deste instrumento será reajustado nos mesmos termos, segundo o mesmo índice e o mesmo período do contrato ora aditivado.

**Cláusula Terceira** - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor na data do respectivo pagamento.

**Cláusula Quarta** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São Lourenço do Oeste/SC, 01 de Abril de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Vanderlei Sanagiotto**  **PRESIDENTE DO CIMAM**  **Contratante** | **Matias Meier**  **BETHA SISTEMAS LTDA**  **Contratada** | |
| DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato.  **SOLANGE DO AMARAL MULLER**  CPF: 045.558.289-09 | | Contratação precedida de análise do procedimento licitatório conforme parecer. Contrato que atende aos requisitos do Art. 55 da Lei 8.666/93.  **JORGE MATIOTTI NETO**  OAB/SC – 17.879/Assessoria Jurídico | |